



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação dos cargos de Professor, Coordenador Pedagógico, Fonoaudiólogo, Psicólogo e cadastro de reserva para os cargos de Assistente Social e Nutricionista, no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista as Leis Municipais, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Teste Seletivo www.jvlconcursos.com.br para a organização e execução do certame. Sua execução caberá à L.N.L.C de Carvalho, CNPJ: 44. 394.877/0001-80, doravante denominada JVL Concursos, para a organização e execução do certame. Em todos os demais itens e subitens deste Edital o nome da instituição contratada passa a ser substituído por: JVL Concursos.
- 1.2 A JVL Concursos está localizada na Rua Anísio Pires, 1089, Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina PI, telefone: (86) 98181-1865.
- 1.3 Em todos os demais itens e subitens deste Edital prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte e-mail do Teste Seletivo exclusivo para contato do candidato: seletivoesperantina@gmail.com
- 1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 O Teste Seletivo é para a carga horária de 20h para os cargos de professor, 40h para o cargo de Coordenador Pedagógico e 30h para os Cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo, respeitando a lotação feita pela Secretaria Municipal de Educação, devendo haver comprovação da compatibilidade de horários no ato da contratação sob pena de não contratação.
- 1.6 O Teste seletivo é classificatório e eliminatório, composto de duas modalidades de avaliação: Prova Produção Textual e Avaliação de Currículo Profissional. A entrega dos documentos da avaliação de Currículo Profissional deverá ser feita de forma presencial na cidade de Esperantina PI nas datas e locais estabelecidos no anexo II desse edital.

2- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Não haverá cobrança no valor da taxa de inscrição.
- 2.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período 15 a 24 de dezembro de 2023.
- 2.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.jvlconcursos.com.br e adotar os seguintes procedimentos:
- 2.4 Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;
- a) Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais e cargo para o qual irá concorrer.
- b) Entregar a documentação presencialmente dos documentos referentes a Avaliação de Currículo Profissional na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Praça Diógenes Rebelo, 197, Centro, Esperantina PI, CEP: 64180-000, no horário das 07:30h às 13:30h.





- 2.5 A JVL Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas, bem como por qualquer outro problema técnico que impossibilite a inscrição. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição sob pena da lei.
- 2.6 Não é de responsabilidade da JVL concursos dados incorretos no processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do responsável pelo envio das informações. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos, sendo que será considerado válido a última inscrição feita pelo candidato.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões.
- 2.8 Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário e pedir a homologação da inscrição. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).

3-DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 3.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.
- 3.2 Para fins de contratação, a deficiência de quem é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo anexo a este edital, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptar às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 3.3 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
- 3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata esse item 1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.
- 3.5 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 3.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.
- 3.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 5 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.8 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 3.9 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar a opção "PcD Pessoa com Deficiência" e





enviar até o último dia de inscrição para o e-mail <u>seletivoesperantina@gmail.com</u> documentação digitalizada através de Upload:

- a) Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;
- b) Laudo médico original ou cópia (modelo de atestado anexo ao edital) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, bem como a provável causa da deficiência, e:
- c) Documento de Identidade;
- 3.10 Todos os documentos listados no item 3.9 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.
- 3.11 A solicitação de reserva de vagas para PcD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.
- 3.12 O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência PcD será divulgado em caráter preliminar quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.13 Cumpre salientar que, com base no Decreto Federal nº9.508/18, art.7º, a análise realizada no momento da inscrição, atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência PcD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
- 3.14 Considerando os termos do item 4.8 e seus subitens, cumpre salientar que os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

4-<u>DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL</u>

- 4.1 Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova de produção textual além de se inscrever, deverá selecionar essa opção no formulário eletrônico de inscrição, indicando ali os recursos especiais necessários, e enviar por e-mail (seletivoesperantina@gmail.com), a seguinte documentação digitalizada:
- I Para pessoas com deficiência PcD ou que apresentem necessidades especiais transitórias:
- a) Laudo médico (cópia simples e legível), emitido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
- II- No caso de tempo adicional, também cópia simples e legível de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 4.2 Todos os documentos listados no subitem 4.1 deste Edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, na extensão "PDF". O tamanho máximo da totalidade dos documentos a serem enviados é de 4MB.
- 4.3 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.4 A solicitação realizada e seu resultado ficam adstritos e vinculados a este Edital. O candidato deve atender





a todos os requisitos exigidos por este Edital.

- 4.5 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 4.6 Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (exceto para amamentação) dentro do período referido no subitem deste Edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação.
- 4.7 Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (exceto para amamentação). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Teste Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 4.8 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).
- 4.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.10 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.11 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por Edital.

5- DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	VAGAS TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	02	16	20h	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	11	01	12	20h	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	04	00	04	20h	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Personal de la company de la c							
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03	00	03	20h	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	00	02	20h	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	02	00	02	20h	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	02	00	02	20h	LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, FÍSICA OU QUÍMICA	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE INGLÊS	02	00	02	20h	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS INGLÊS	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03	00	03	20h	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃOFÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	R\$ 2.211,23	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	08	01	00	40h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO OU SUPERVISÃO ESCOLAR	R\$ 4.422,47	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	CR	CR	30h	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 3.200,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	01	00	00	30h	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 3.200,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	CR	CR	CR	30h	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 3.200,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO	01	00	01	30h	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM	R\$ 3.200,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE





		PSICOLOGIA E	EDUCAÇÃO
		REGISTRO NO	
		CONSELHO	
		COMPETENTE	

(*) Vaga destinada ao PNE nos termos da legislação federal e do Decreto Lei nº3.298/1999.

*Será assegurada a vaga PCD e obedecida a ordem classificatória.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município. Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora. Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político- pedagógico. Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação. Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela na educação infantil e ensino fundamental. Planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional. Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional. Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;

<u>PROFESSOR:</u> EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA.

Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas- aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando,

^{*}CR - CADASTRO DE RESERVA





assim, pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.

ASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materias, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO:

Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

PSICÓLOGO:

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

NUTRICIONISTA:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

6. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

- 6.1 Serão aplicadas nesta etapa, a Prova de Produção Textual de caráter classificatório, para todos os candidatos.
- 6.2 A prova terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 14 de janeiro de 2024 no horário de 9h às 12h.
- 6.3 Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a JVL Concursos reserva-se no direito de indicar nova data





para a realização da Prova de PRODUÇÃO TEXTUAL, garantida publicidade através do site.

6.4 Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação (abertura dos portões – 8 h), munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material translúcido e documento de identificação com foto original. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

- 6.5 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6 O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da prova de produção textual, acarretará a eliminação do candidato.
- 6.7 Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. A JVL Concursos não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos deixados no local de prova, de valor ou não.
- 6.8 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a JVL Concursos poderá usar detector de metais.
- 6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta)dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em ata.
- 6.10 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 6.11 A identificação especial (inscrição condicional) será julgada pela Comissão do Certame e/ou pela JVL Concursos.
- 6.12 Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior no local de provas. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 6.14 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. 6.15 Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de Prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, assim como, se houver necessidade de troca de sala, por motivo de força maior, o candidato deverá se dirigir à nova sala de aplicação, conforme determinação da coordenação local, sob pena de eliminação.
- 6.16 O candidato, só poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas, após decorrida 1h (uma hora) de prova, contada do efetivo início das provas. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na





sala, até que o último candidato finalize sua prova, o candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

- 6.17 Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, assim como se o celular do candidato mesmo em saco lacrado tocar ou emitir qualquer sinal sonoro durante o horário de realização da prova;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da JVL CONCURSOS.
- i) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7-DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.
- 7.2 Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:
- 7.2.1- O candidato maior de 60 (sessenta)anos:

"Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Produção Textual.

Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Análise Curricular.

O candidato mais idoso.

7.2.2. - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Produção Textual.

Tenha obtido a maior pontuação na prova de currículos.

O candidato mais idoso.

Maior pontuação na Experiência Profissional.

7.3- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate darse-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela JVL Concursos, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

8-DOS RECURSOS

- 8.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso do referido certame.
- 8.2- Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso para inscrição, condição de pessoa com deficiência, resultado da prova de Produção Textual e experiência profissional, e resultado, o qual deverá ser





enviado via formulário específico disponível no anexo deste Edital.

- 8.3. O prazo para recursos é conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução, Anexo I deste edital.
- 8.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.
- 8.5. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da JVL concursos: <u>seletivoesperantina@gmail.com</u> até o último dia previsto para tal procedimento. Não será aceito, em hipótese nenhuma, a entrega de recursos de forma presencial ou via correios na sede da JVL Concursos.
- 8.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão da resposta ao recurso de gabarito oficial, definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 8.7. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Julgadora.
- 8.8. Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma.

9-DA VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.
- 9.2 Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade do município de Esperatina PI, de acordo com o calendário escolar do município, cumprindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas letivas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases, podendo ser renovado por igual período, não podendo exceder o prazo de validade do certame.

10- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site <u>www.jvlconcursos.com.br</u> e diário dos municípios, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para as vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa.
- 10.2. Após cada chamada, a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados.
- 10.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no teste seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de1972;

ter idade mínima de 18 anos completos;

- c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- g) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão





de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

- j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode será apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal de Esperantina PI.
- 10.4 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como, aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados.
- 10.5 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, consequentemente, perda do direito à vaga.
- 10.6 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail ou ligação telefônica com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal de Esperantina PI autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.
- 10.7 O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria. Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
- 10.8 A contratação será vigente durante o período letivo de 2024. Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 10.9 A classificação neste Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Esperantina PI, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.
- 10.10 Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos e demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no ato da admissão.
- 10.11 Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais.
- 10.12 É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.
- 10.13 A Prefeitura Municipal de Esperantina PI e a JVL concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.jvlconcursos.com.br e do diário oficial dos municípios.
- 11.2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a JVL Concursos não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas, mesmo apóso encerramento do certame.
- 11.3. A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.
- 11.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se: a)apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo; b) for responsável





e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) das provas, mesmo apóso encerramento do certame.

- 11.3. A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.
- 11.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se: a)apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo; b) for responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.5- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.6- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 11.7- Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, ficam impossibilitados de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da JVL Concursos, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimiza de notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

11.8- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Esperantina - PI, 14 de dezembro de 2023.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio

PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI





ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	14/12/2023
02. Período de inscrição no site	15/12/2023 a 24/12/2023
03. Recebimento presencial de currículo	19/12/2023 a 22/12/2023 26/12/2023 a 29/12/2023
04. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos.	04/01/2024
05. Prazo para interposição de recurso contra Relação provisória de candidatos inscritos.	05 e 06/01/2024
06. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e PcD.	07/01/2024
07. Divulgação dos locais de prova	10/01/2024
08. APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO.	14/01/2024
09. Divulgação do resultado preliminar (PROVA + TÍTULOS).	23/01/2024
10. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	24 e 25/01/2024
11. Publicação do resultado definitivo.	27/01/2024





ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULOS

A entrega da documentação se dará exclusivamente presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Praça Diógenes Rebelo, 197, Centro, Esperantina – PI, CEP: 64180-000, no horário das 07:30h às 13:30h.

Avaliação de Títulos Acadêmicos

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	1,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DO CARGO	2,5
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	1,0 (No máximo um título).
MESTRADO NA ÁREA ESPECIFICA DO CARGO	3,0
DOUTORADO NA ÁREA DO CARGO	4,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DO CARGO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	2,0 por ano (No máximo três anos).
CURSOS NA ÁREA ESPECIFICA DO CARGO COM CARGA HORÁRIA DE 40H NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	0,5 (No máximo cinco títulos).

Para efeito de pontuação somente será considerada após conclusão do curso que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

anexar o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do deste Edital;

anexar os demais documentos comprobatórios,

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou de residência médica. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:

<u>Setor Público e Prestadores de Serviço</u>: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VI deste Edital;

<u>Para contratados pela CLT</u>: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: a) todos os dados da carteira; b) todos os dados pessoais; e c) todos os contratos de trabalho) e Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do Anexo VI deste Edital.

Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo e Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.





Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).





ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Adequação ao tema proposto	3,0
Coesão	3,5
Domínio da língua escrita	5,0
Coerência	3,5
Capacidade de argumentação	5,0

Será atribuída a nota zero à redação que:

Fugir ao tipo de texto estabelecido;

Fugir ao tema proposto;

Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso)

Não for assinada pelo candidato;

For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade, ou não obedecer ao número de linhas estabelecido.





ANEXO IV - MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001/2023	
Município:	
Nome do Candidato: Cargo:	
Vem REQUERER ATENDIMENTO especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar d dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional d Doença–CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_ Nº do CRM do Médico:	
OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopi astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das	ia,
PROVAS:	
() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)	
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.	
= 001.6 a a propontayao ao 21.02 o 1.122.00 oom a.2, jame a obbo roquermentor	
dede 2023.	
Assinatura do candidato	





ANEXO V-FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

dital 001/2023
Aunicípio:
Iome do Candidato:
argo:
TIPO DE RECURSO
Assinale o tipo de Recurso)
)Referente a Indeferimento de Inscrição.
) Referente a inscrição PcD.
)Resultado das Prova de Produção Textual
)Resultado Currículo Profissional
ustificativa do candidato – Razões do Recurso
Obs: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como nã presentar sua fundamentação.
leproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).
dede 2023.
Assinatura do Candidato





ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

ENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
ome:
argo:
antidade de anos letivos trabalhados:
Comissão Organizadora da prefeitura municipal de Esperantina - PI para fins de participação na prova de títulos, apresento o guintes documentos:
de documentos entregues: Quantidade de laudas protocoladas:
Assinatura do candidato (a)

Enviar somente os documentos que receberão pontuação